CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

HS WEALTH CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Entidade Regulada:	HS WEALTH LTDA (CNPJ nº 33.046.828/0001-30)
Registro CVM:	Ato Declaratório CVM nº 19.552, de 10 de fevereiro de 2022
Base Normativa:	Resolução CVM nº 19/2021 (Art. 15, I)
Diretoria de Compliance / PLDFT:	Ana Luiza Doering
Diretoria de Consultoria / Suitability:	Ricardo Hoffmann

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Código de Ética e Conduta Profissional visa a definir os princípios, conceitos e valores inegociáveis que orientam o padrão ético de atuação da HS WEALTH LTDA ("Consultoria de Valores Mobiliários") internamente, junto aos clientes, com o mercado e perante os órgãos reguladores.

Este Código representa o compromisso institucional da HS WEALTH com a integridade, a confiança e a lealdade fiduciária. O exercício da consultoria exige que os interesses dos clientes sejam sempre colocados acima dos interesses particulares da empresa ou de seus integrantes.

A Quem se Aplica: Abrangência Subjetiva:

As normas aqui contidas aplicam-se compulsoriamente a todos os sócios, diretores estatutários, funcionários (CLT), prestadores de serviço (MEI/PJ), estagiários e parceiros de negócios que integrem, direta ou indiretamente, as atividades da Consultoria (doravante denominados em conjunto "Pessoas Vinculadas"). O desconhecimento destas regras não poderá ser alegado como justificativa para o seu descumprimento.

2. NOSSOS VALORES CORPORATIVOS

A cultura organizacional da HS WEALTH é alicerçada em 5 (cinco) valores essenciais:

- **Liberdade:** Atuação com autonomia técnica, sem subordinação a metas de vendas de corretoras, bancos ou emissores.
- **Transparência:** Clareza absoluta sobre riscos, custos, taxas e eventuais conflitos de interesses. A transparência é o motor do relacionamento de longo prazo.
- **Colaboração:** Construção de estratégias financeiras conjuntas entre a equipe técnica e o cliente, alinhando expectativas e realidades.
- **Inovação:** Busca contínua por aprimoramento analítico, tecnológico e educacional para otimização de portfólios.
- **Responsabilidade:** Zelo na gestão patrimonial alheia, respeitando as normativas de Compliance, PLD/FTP e os perfis de risco (Suitability).

3. DEVERES E OBRIGAÇÕES FUNDAMENTAIS

São deveres irrenunciáveis de todas as Pessoas Vinculadas à HS WEALTH:

- Exercer suas atividades com boa-fé, diligência e lealdade, zelando pela estrita observância da Resolução CVM nº 19/2021 e da Resolução CVM nº 30/2021;
- Preservar o sigilo e a confidencialidade absoluta das informações cadastrais e patrimoniais dos clientes, em rigoroso atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Abster-se de recomendar qualquer operação sem a prévia e vigente apuração do Perfil do Investidor (Suitability);
- Garantir que a remuneração cobrada pelos serviços de consultoria seja clara, formalizada em contrato e plenamente compreendida pelo cliente;
- Aprimorar continuamente sua capacitação profissional técnica, mantendo ativas as certificações exigidas pelo mercado (CFP, CEA, CNPI, ANCORD, etc.) correspondentes à sua função;
- Colaborar ativamente com a Diretoria de Compliance e PLDFT na identificação e reporte tempestivo de operações atípicas (Resolução CVM nº 50/2021).

4. VEDAÇÕES EXPRESSAS

No exercício de suas funções em nome da HS WEALTH, é terminantemente proibido:

- Atuar como procurador ou representante de clientes perante corretoras para executar operações no home broker, transferências ou resgates em nome do cliente (ausência de mandato discricionário);
- Prometer, garantir ou insinuar níveis pré-determinados de rentabilidade, isenção de riscos ou imunidade contra oscilações de mercado;
- Praticar Front Running (antecipar-se a clientes na compra/venda de ativos) ou Insider Trading (utilizar informação privilegiada para lucro próprio ou de terceiros);
- Omitir informações sobre conflitos de interesse, riscos de liquidez, risco de crédito ou volatilidade de ativos recomendados;
- Utilizar informações de clientes para o oferecimento de produtos não relacionados ao escopo do contrato sem a prévia e expressa autorização do titular;
- Modificar perfis de investidor (Suitability) de forma artificial para enquadrar produtos de maior risco.

5. CONFLITOS DE INTERESSES E SEGREGAÇÃO DE RECEITAS

5.1. O Modelo Fee-Based e a Devolução de Rebates (Cashback)

A HS WEALTH orgulha-se de atuar com independência. É terminantemente vedado à Consultoria ou a seus colaboradores reter qualquer taxa de distribuição, rebate, rebatimento ou comissionamento pago por corretoras, distribuidoras ou emissores originados da recomendação de Valores Mobiliários (ações, debêntures, CDBs, fundos de investimento CVM, CRIs, CRAs). Qualquer receita dessa natureza que transite pela conta da empresa será integralmente revertida ao cliente na forma de cashback ou abatimento da mensalidade de consultoria.

5.2. Receitas Paralelas Não-Mobiliárias (Corban, Seguros, Câmbio e Crédito)

Ressalta-se que a empresa e seus sócios podem atuar paralelamente na intermediação de produtos que NÃO SÃO considerados valores mobiliários pelas autoridades regulatórias, tais como seguros de vida, previdência privada (SUSEP), operações de câmbio, consórcios e crédito (Correspondente Bancário - Corban).

A remuneração (comissionamento/corretagem) oriunda destas operações específicas é lícita, pertence à empresa ou aos corretores parceiros e NÃO GERA devolução (cashback) ao cliente. Para mitigar o conflito de interesses, o cliente será sempre previamente informado da natureza dessa remuneração paralela.

5.3. Proibição da Prática de Soft Dollar e Recebimento de Presentes

A HS WEALTH proíbe a prática de "Soft Dollar" — o recebimento de benefícios indiretos (viagens, hospedagens, análises gratuitas exclusivas, cursos) de instituições financeiras em troca de direcionamento de fluxo ou negócios.

As Pessoas Vinculadas não devem solicitar brindes ou entretenimento a parceiros de negócios. O recebimento de brindes institucionais de pequeno valor e sem caráter de exclusividade deverá ser reportado e aprovado pela Diretoria de Compliance para garantir que a independência técnica não seja comprometida.

6. DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS

6.1. Relacionamento com a Imprensa

O porta-voz oficial da HS WEALTH é o Sr. Ricardo Hoffmann. Salvo com expressa autorização da Diretoria de Compliance, é vedado aos demais colaboradores conceder entrevistas, publicar artigos em nome da empresa ou prestar declarações aos meios de comunicação.

6.2. Uso Responsável de Mídias Sociais

A utilização das redes sociais pessoais (Instagram, LinkedIn, X, etc.) pelas Pessoas Vinculadas deve preservar a imagem e os valores da HS WEALTH. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- É estritamente proibido publicar fotos, áudios, prints de carteiras ou dados financeiros que identifiquem clientes da Consultoria, mesmo que de forma indireta;
- As publicações contendo análises de mercado feitas em perfis pessoais devem deixar claro que representam a opinião do autor, não caracterizando oferta pública de valores mobiliários;
- É proibida a publicação de conteúdos que prometam enriquecimento rápido, rentabilidades irreais ou que utilizem linguagem apelativa em desacordo com as normas de publicidade da CVM;
- Devem ser evitadas publicações com termos pejorativos, preconceituosos, discriminatórios ou que ofendam concorrentes, órgãos reguladores ou instituições financeiras.

7. COMBATE À CORRUPÇÃO, PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD/FTP)

Em estrito cumprimento à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013) e à Resolução CVM nº 50/2021, a HS WEALTH não tolera a prática de suborno, corrupção ou facilitação de pagamentos ilícitos.

- **Anticorrupção:** É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar ou entregar qualquer vantagem indevida, dinheiro ou presentes de valor a Agentes Públicos para obtenção de favores, agilização de trâmites burocráticos ou influência em decisões oficiais;
- **PLD/FTP:** Todas as Pessoas Vinculadas devem manter vigilância constante na identificação do cliente (KYC), identificação de Beneficiários Finais e Pessoas Expostas Politicamente (PEP). Qualquer operação atípica, sem fundamento econômico ou que levante suspeitas de lavagem de dinheiro, deve ser reportada de imediato à Diretora de Compliance, garantindo-se o sigilo da análise.

8. AMBIENTE DE TRABALHO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A HS WEALTH preza por um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, profissionalismo e colaboração mútua.

- **Respeito e Inclusão:** A Consultoria repudia veementemente qualquer forma de discriminação por motivo de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência física, origem ou classe social. O assédio moral ou sexual é infração gravíssima, sujeita a demissão sumária;
- **Consumo de Substâncias:** É terminantemente proibido o consumo de drogas ilícitas nas dependências da empresa ou durante o exercício da função. Em eventos corporativos ou comemorações patrocinadas pela empresa, o consumo de bebidas alcoólicas, se houver, deve ocorrer com extrema moderação, zelo pelo decoro profissional e responsabilidade.

9. CANAL DE DENÚNCIAS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Para relatar desvios de conduta, suspeitas de fraudes, assédio, uso indevido de informações privilegiadas ou descumprimento deste Código, a HS WEALTH disponibiliza o seu canal oficial de comunicação direto com a Diretoria de Compliance: contato@hswealth.com.br.

A HS WEALTH garante o anonimato e a confidencialidade das informações, sendo terminantemente proibida qualquer forma de retaliação ou represália àqueles que, de boa-fé, reportarem suspeitas de infrações.

Penalidades: Sanções Aplicáveis:

A violação das diretrizes deste Código de Ética sujeita o infrator, após regular apuração com garantia de defesa, às seguintes sanções, aplicáveis de acordo com a gravidade do fato: (i) Advertência verbal ou escrita; (ii) Suspensão temporária das atividades operacionais; (iii) Rescisão contratual imediata (para prestadores MEI/PJ); (iv) Demissão por justa causa (CLT); (v) Exclusão societária; e (vi) Encaminhamento de denúncia à CVM e ao Ministério Público.

10. REVISÃO E APROVAÇÃO

Este Código será revisado periodicamente pela Diretoria de Compliance.

Data de Aprovação e Entrada em Vigor: Outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA LUIZA DOERING
Data: 21/10/2026 14:05:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA LUIZA DOERING
Diretora de Compliance e PLDFT

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFFMANN
Data: 21/10/2026 13:59:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO HOFFMANN
Diretor de Consultoria

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

HS WEALTH CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Pelo presente instrumento, eu, [NOME DO DECLARANTE], nacionalidade: [Nacionalidade], estado civil: [Estado Civil], profissão: [Profissão], inscrito(a) no CPF/ME sob o nº [CPF], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], atuando na qualidade de [Sócio / Consultor / Prestador de Serviço / Funcionário] da HS WEALTH LTDA (CNPJ nº 33.046.828/0001-30), DECLARO, para todos os fins de direito, que:

- Recebi, li detidamente e compreendi de forma integral todas as disposições, princípios, regras e vedações contidas no Código de Ética e Conduta Profissional da HS WEALTH LTDA;
- Estou ciente da importância fundamental destas diretrizes para a proteção dos interesses dos clientes, a higidez do mercado de capitais e a preservação da imagem institucional da Consultoria;
- Reconheço como obrigatório o dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações sensíveis de clientes e da empresa a que eu tenha acesso em decorrência de minhas funções;
- Compreendo a política de independência fiduciária, a vedação ao recebimento de vantagens indevidas e os contornos éticos aplicáveis ao uso de redes sociais e meios de comunicação;
- Comprometo-me a pautar minha conduta profissional na mais estrita integridade, reportando imediatamente à Diretoria de Compliance qualquer situação de conflito de interesses, tentativa de corrupção, indícios de lavagem de dinheiro ou qualquer outra violação a este Código de que eu venha a ter conhecimento;
- Estou ciente de que o descumprimento, mesmo que por omissão, das normas contidas no Código de Ética sujeitar-me-á à aplicação de medidas disciplinares rigorosas, incluindo a rescisão imediata de meu vínculo com a empresa e a responsabilização civil, administrativa (CVM) e criminal.

Por ser a expressão da verdade e de minha livre vontade, assino o presente Termo de Adesão.

Rio do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

Nome: [NOME DO DECLARANTE]

CPF: [CPF]